

TERMO DE REFERÊNCIA N° 14/2025 – GLOG/DAF/COSAMA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) para a frota veicular da COSAMA, destinado ao suporte das atividades administrativas e operacionais na sede, anexos e em viagens rodoviárias, mediante demanda.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) OBJETO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº SANKHYA	UN	QTD	VL UN (R\$)	VL TT (R\$)
1	Gasolina Comum	148	LT	20.000	7,00	140.000,00
2	Diesel S10	147	LT	40.000	7,19	287.600,00
VALOR TOTAL R\$ 427.600,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)						

1.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida por esta Companhia, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.4. Os serviços aqui solicitados deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e os valores acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e os valores serão sempre de acordo com a tabela do Governo Estadual ANP ou pelas distribuidoras de Petróleo. .

1.5. Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma parcelada por demanda, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.



1.6. A prestação dos serviços contratados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a COSAMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos desta Companhia, por demanda, suprindo assim as exigências administrativas e operacionais da Companhia, tanto na Capital quanto em viagens rodoviárias, assegurando o suporte necessário às atividades da empresa.

2.2. Tendo em vista o consumo de combustível utilizado pela Companhia, registra-se um incremento decorrente das operações com a fábrica envasadora de água, localizada na agência de Manaquiri/AM, na qual utiliza o transporte rodoviário como meio de distribuição dos copos envasados e para o abastecimento de insumos.

2.3. Diante desse cenário, o fornecimento de combustível torna-se essencial para garantir a continuidade e eficiência das operações da COSAMA, atendendo às necessidades administrativas e operacionais decorrentes da expansão de suas atividades em eventos e visitas técnicas que são realizadas em municípios da zona metropolitana, nas quais a COSAMA se faz presente por meio de deslocamentos efetuados através das rodovias, visando ampliar sua atuação e cobertura nos sistemas de abastecimento de água e saneamento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados são categorizados como pertencentes à classe de comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.



4. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 4.1. O Custo total estimado da presente contratação é de R\$ 427.600,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).
- 4.2. Durante a vigência do contrato, os preços dos abastecimentos serão de acordo com o estipulado pelo Governo Estadual, ANP ou pelas distribuidoras de Petróleo;
- 4.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 4.5. Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor previsto no item 4.1 será pago pela COSAMA de forma única, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.
- 5.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente
- 5.3. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da Contratada.

5.6. A Contratada deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail suprimentos@cosama.com.br e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

5.7. A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

5.8. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

5.9. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.



5.10. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.7, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

6. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O início da prestação dos serviços se dará após a assinatura do Contrato ou do envio da Ordem de Execução de Serviço – OES, o que ocorrer primeiro ;

6.2. O fornecimento ocorrerá em posto do CONTRATADO, cujo horário de funcionamento deverá ser de 24 horas;

6.3. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo mediante autorização de fornecimento numerada cujo modelo será disponibilizado a Contratada. A “autorização para abastecimento” poderá conter informações como: Cliente, identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento, quantidade, valor unitário, valor total e quilometragem do veículo, entre outros;

6.4. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Cosama;

6.5. O preço praticado será o valor do litro do combustível registrado na bomba no ato do abastecimento, vigente no dia e horário da execução do serviço, devendo a Contratada apresentar nota fiscal correspondente ao valor efetivamente praticado;

6.6. A Contratada deverá garantir que os preços cobrados estejam em conformidade com os valores visíveis nas bombas de abastecimento no momento da operação;

6.7. A Contratante encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

6.8. A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e



acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Cosama;

6.9. A “Autorização para Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.10. Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

6.11. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.12. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante;

6.13. A comprovação de execução dos serviços será realizada por meio de fornecimento de comprovante informando o quantitativo de litros, o tipo de combustível e o valor total do abastecimento;

6.14. O prazo de entrega do serviço, será imediato, mediante apresentação de requisição de Fornecimento previamente emitida pela Cosama com as informações relativas ao abastecimento.

6.15. A administração da frota da Cosama não apresentará, neste Termo de Referência, a relação de veículos a serem abastecidos, de modo que a execução contratual não ficará vinculada previamente a placas ou veículos específicos.

6.16. Após a assinatura do contrato, a Gerência de Logística encaminhará, por meio de comunicação via email institucional, a relação inicial de veículos que compõem a frota autorizada a realizar o abastecimento, bem como eventuais atualizações posteriores, sempre que necessário.





7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

7.2. Toda contratação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

7.3. A renovação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório de cada fornecimento ocorrerá no ato do abastecimento, mediante a emissão do Comprovante de Abastecimento padronizado, que constitui documento essencial para o processo de faturamento e fiscalização.

8.2. O Comprovante de Abastecimento, modelo anexo ao Contrato, deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob pena de rejeição da fatura:

- a) Data, hora e local do abastecimento;
- b) Identificação completa da Contratada (Razão Social e CNPJ);
- c) Identificação do veículo abastecido (Placa e identificação interna da COSAMA, se aplicável);
- d) Tipo de combustível fornecido;
- e) Quantidade fornecida, em litros;
- f) Preço unitário e valor total do abastecimento, conforme tabela vigente;

8.3. O recebimento definitivo do objeto, para fins de liberação do pagamento, ficará condicionado à verificação e atestação da conformidade pelo Fiscal do Contrato, que



se dará mediante a análise do Comprovante de Abastecimento e a confirmação da regularidade do serviço prestado.

8.4. O Fiscal do Contrato disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do protocolo da fatura/nota fiscal acompanhada dos comprovantes correspondentes, para verificar a conformidade dos documentos e dos serviços prestados.

8.5. Verificada qualquer inconformidade nos documentos ou no serviço, o Fiscal notificará formalmente a Contratada, por escrito, para que as devidas correções sejam realizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O prazo para aceitação definitiva reiniciará-se após a apresentação dos documentos corrigidos ou da comprovação da regularização do serviço.

8.6. O serviço será considerado recebido definitivamente com a emissão do Atestado de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, que autorizará o processamento do pagamento correspondente.

8.7. A não manifestação do Fiscal no prazo estabelecido no item 9.4 não implicará aceitação tácita do objeto, reservando-se à COSAMA o direito de apontar vícios ou irregularidades posteriores que, porventura, sejam identificados.

9. DA GARANTIA

9.1. A Contratada garante, pela integral vigência do contrato, a qualidade e conformidade do combustível fornecido com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como a sua adequação ao objeto do presente contrato.

9.2. Esta garantia abrange quaisquer vícios ou defeitos de qualidade e quantidade que tornem o produto impróprio para o consumo ou lhe diminuam o valor, aplicando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

9.3. Em caso de suspeita de produto não conforme, a COSAMA notificará a Contratada e poderá, por meio de instituição devidamente credenciada,



realizar análise técnica e coleta de amostras (testemunhos) do lote questionado, às expensas da Contratada se confirmada a não conformidade.

9.4. Constatada a não conformidade do produto através de laudo pericial que ateste o descumprimento das especificações da ANP, a Contratada ficará obrigada a, imediatamente e sem ônus para a COSAMA:

- a) Substituir integralmente o produto considerado impróprio;
- b) Arcar com os custos de coleta, análise e descarte adequado do produto viciado;
- c) Responder por todos os danos diretos e indiretos comprovadamente decorrentes do fornecimento do produto inadequado, incluindo eventuais avarias nos veículos da frota.

9.5. A garantia e as obrigações previstas neste artigo são independentes de qualquer fiscalização prévia pela COSAMA e subsistirão durante todo o prazo de vigência do contrato, não se aplicando o conceito de prazo de garantia com termo inicial e final definidos, mas sim o de responsabilidade técnica contínua do fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A **Contratada** obriga-se a:

- a) A Contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 13.303/2016, obriga-se a:
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e serviços, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - c) Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do contrato e/ou outro instrumento equivalente.
 - d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.
 - e) Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Termo de Referência e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os



danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

g) Realizar o serviço, sempre que requisitado, conforme o contratado e respeitando seus limites;

h) Responsabilizar-se-á por despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

i) Primar pela qualidade dos serviços prestados;

j) Prestar os serviços de acordo com legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações;

k) Manter seu nível de serviço em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados."

10.2. A **COSAMA** obriga-se a:

a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Contrato e/ou outro instrumento equivalente;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio do fiscal do contrato;

f) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à consecução do objeto contrato;

g) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis,



garantidos o contraditório e a ampla defesa;

h) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

i) Usufruir dos serviços em acordo com a legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações."

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos serviços contratados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

- **Gestor:** : Roberto Carvalho Folhadela, Matrícula 5353.

- **Fiscal:** Markelly da Silva Azrak, Matrícula 5508.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.4. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;

b) Anotar as ocorrências durante o período de prestação de serviços e cumprimento de obrigações;

c) Solicitar a correção de inconformidades dos serviços prestados;

d) Informar e requerer providenciar cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;

e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

f) Medir e confirmar as medições dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras e dos fornecimentos atendidos;

g) Atestar e emitir atestado de execução parcial ou total e liberar a fatura para pagamento;



- h) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ela esteja em desacordo com o pactuado;
- i) Efetuar glosas de medição por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato.
- k) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato.
- m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
- n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

12.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das



consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Manaus/AM, 30 de setembro de 2025.

SOLICITANTE	APROVADOR
<p><u>*assinatura digital</u></p> <p>MARIA DE JESUS MOREIRA DE MELO Gerente de Logística Interina - GLOG</p>	<p><u>*assinatura digital</u></p> <p>CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA Diretor Administrativo e Financeiro – DAF</p>

